



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 051/2010 ANO I

Belo Horizonte, sexta-feira, 30 de abril de 2010

Juiz Jadir Silva  
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha  
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires  
Diretora-Geral

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

Nomeando:

- o servidor Leonardo Henrique Vaz de Melo para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviço, código do grupo TJM-CAI-02, código do cargo CS-L4, PJ-61, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo III da Lei nº 16.646, de 05 de janeiro de 2007, com lotação na Assessoria de Comunicação Institucional.

Concedendo:

- progressão funcional, nos termos da legislação vigente, aos servidores abaixo relacionados:

#### SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

##### GRUPO DE GRAU SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

TÉCNICO JUDICIÁRIO C, TJM-GS

Especialidade: ANALISTA DE SISTEMAS

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	PJ-44	28/04/10

##### GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-SG

Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
LUIZ GUSTAVO CYRINO VIANA	PJ-30	28/04/10
MARCELO DE ARAÚJO BATALHA	PJ-29	13/04/10

OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-SG

Especialidade: ASSISTENTE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
LEONARDO HENRIQUE VAZ DE MELO	PJ-30	08/04/10

#### SECRETARIAS DE JUÍZO MILITAR

##### GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJMA-SG

Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
LARISSA REIS FROSSARD	PJ-30	08/04/10
DIEGO ELÍSIO DIAS	PJ-30	08/04/10

Concedendo:

- promoção horizontal, nos termos da legislação vigente, aos servidores abaixo relacionados:

#### SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

GRUPO DE GRAU SUPERIOR DE ESCOLARIDADE  
TÉCNICO JUDICIÁRIO C, TJM-GS  
Especialidade: ANALISTA DE SISTEMAS

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	PJ-46	28/04/10

GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE  
OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-SG  
Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
LUIZ GUSTAVO CYRINO VIANA	PJ-32	28/04/10

OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-SG  
Especialidade: ASSISTENTE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
LEONARDO HENRIQUE VAZ DE MELO	PJ-32	08/04/10

#### SECRETARIAS DE JUÍZO MILITAR

GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE  
OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJMA-SG  
Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
LARISSA REIS FROSSARD	PJ-32	08/04/10
DIEGO ELÍSIO DIAS	PJ-32	08/04/10

Concedendo:

- licença-maternidade requerida pela servidora Fabine Itsu Abdo Suzuki Balsa, JME-0348-4, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26/04/10, nos termos do art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal c/c o art. 31 da Constituição Estadual e prorrogação da mesma por 60 (sessenta) dias, a partir de 24/08/10, nos termos da Resolução nº 605/2009 do TJMG c/c artigo 303 da Lei Complementar nº 59/01 e suas posteriores alterações.

---

#### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

---

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0000024-73.2001.913.0001

Origem: Embargos Infringentes n. 191/01 – Apelação Criminal n. 2.572 – Processo n. 19.382/1ª AJME

Recorrente: Clarence Lopes de Brito (ex-Sd PM)

Advogado: Defensoria Pública

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DECISÃO

Negado seguimento ao presente recurso especial.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0000024-73.2001.913.0001

Origem: Embargos Infringentes n. 191 – Apelação Criminal n. 2.572 – Processo n. 19.382/1ª AJME

Recorrente: Clarence Lopes de Brito

Advogado: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DECISÃO

Negado seguimento ao presente recurso extraordinário.

**CÂMARA CÍVEL**

**CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, Presidente da Câmara Cível do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, convoco os Exmos. Srs. Juízes componentes da Câmara Cível, convido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a SESSÃO ORDINÁRIA, designada para o dia 06/05/2010 (QUINTA-FEIRA), às 14 horas, neste Tribunal, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2010.

Roselmiriam R. Santos  
Gerente Judiciária

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 191  
Processo n. 0009548-82.2010.913.0000  
Origem: Processo n. 1.757/10 (AC)/2ª AJME  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Agravante: Paulo Roberto Dias Mendes Júnior  
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO CÍVEL N. 553  
Processo n. 0003067-65.2008.913.0003  
Origem: Processo n. 873/08 (AC)/3ª AJME – Mandado de Segurança  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)  
Apelado: Moacir Pereira da Costa  
Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

APELAÇÃO CÍVEL N. 677  
Processo n. 0003061.58.2008.913.0003  
Origem: Processo n. 861/08 - AC – 3ª AJME – AI n. 75  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)  
Apelado: Reinaldo José de Oliveira  
Advogados: Priscilla da Cruz Castilho (OAB/MG 107.242) e outros

APELAÇÃO CÍVEL N. 680  
Processo n. 0003244-95.2009.913.0002  
Origem: Processo n. 1.334/09 (AC)/2ª AJME – Mandado de Segurança  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)  
Apelado: Rivelino Rocha  
Advogados: Daniela Bertulane Franco (OAB/MG 110.795) e outro

### **CÂMARA CRIMINAL**

#### **PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

#### **ACÓRDÃOS**

APELAÇÃO CRIMINAL N. 2.625  
Processo n. 0000015-03.2004.913.0003  
Origem: Processo n. 23.346/3ª AJME  
Revisor e relator para o acórdão: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Cb PM Alcimar Leonel Batista  
Advogado: Dr. Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106.073)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por maioria de votos, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença. Foi vencido o Juiz relator, Fernando Galvão da Rocha, que deu provimento ao recurso para absolver o apelante, nos termos do art. 439, "e", do CPPM, tornando-se relator para acórdão o Juiz revisor, Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos.  
Fez sustentação oral o advogado Dr. Ricardo Soares Diniz.

**APELAÇÃO CRIMINAL N. 2.629**

Processo n. 0000056-68.2007.913.0001

Origem: Processo n. 29.546/1ª AJME

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Cap BM Eduardo Chagas Ribeiro

Advogado: Dr. Marcos Geraldo Nunes (OAB/MG 75.904)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença.

**HABEAS CORPUS N. 1.646**

Processo n. 0009067-22.2010.913.0000

Origem: Processo n. 30.614/3ª AJME

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Pacientes: 2º Sgt PM Dailton Vaz Dias

Cb PM Andreia Valentino Vaz Dias

Cb PM Anderson Gomes Valentino

Impetrante: Dr. Ricardo Eurico Quaresma dos Santos (OAB/MG 67.973)

Autoridade coatora: Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por unanimidade de votos, denegou a ordem, nos termos do voto do Juiz relator.

---

---

**CORREGEDORIA**

---

---

**Instrução CJM nº 01/2010**

Orienta sobre o uso do veículo de serviço à disposição da Primeira Instância da Justiça Militar.

O Juiz Corregedor da Justiça Militar, no uso das atribuições previstas no art. 29, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e considerando os termos do Ofício nº 1.333/2010 do Exmo. Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1º AJME,

**Resolve:**

Art. 1º O veículo oficial de placa HMG - 0204, que se encontra à disposição da Primeira Instância da Justiça Militar, é veículo de serviço, conforme os termos do art. 2º, inciso III, da Resolução nº 79, de 12 de agosto de 2009, do Egrégio Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG).

Art. 2º O veículo de serviço à disposição da Primeira Instância da Justiça Militar será utilizado para transporte de pessoal e materiais, conforme dispõe o art. 11 da Resolução nº 79/2009 do TJMMG.

Art. 3º As diligências necessárias ao andamento dos processos judiciais terão prioridade para a utilização do veículo de serviço em relação às de cunho meramente administrativo.

Art. 4º Quando por motivos de segurança, consideradas as circunstâncias do caso concreto, o servidor encarregado de realizar a diligência com o veículo de serviço entender necessário o apoio da Polícia Militar, caberá ao Juiz Diretor do Foro fazer tal solicitação (art. 4º, inciso VI, da Resolução nº 76/2009 do TJMMG).

Art. 5º Havendo mais de uma solicitação para o uso do veículo, o Juiz Diretor do Foro, considerando a natureza da atividade e a urgência da medida, estabelecerá a ordem de atendimento das solicitações.

Art. 6º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2010.

*(a) Fernando A. N. Galvão da Rocha*  
Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar

**PORTARIA Nº 32/2010-CJM**

*Instaura expediente administrativo destinado a buscar soluções para o uso adequado do veículo oficial à disposição da 1ª Instância da Justiça Militar*

O Juiz Corregedor da Justiça Militar, no uso das atribuições previstas no art. 29, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e,

considerando os termos do Ofício n.º 1333/2010, do Exmo. Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME, Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, em que é solicitado o fornecimento de estrutura para o transporte de Oficiais de Justiça às Comarcas vizinhas a esta capital, para o cumprimento de mandados judiciais;

considerando as informações fornecidas pela Exma. Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME e Diretora do Foro da 1ª Instância, Daniela de Freitas Marques, quanto ao uso do veículo oficial à disposição da administração da 1ª Instância da Justiça Militar;

considerando, ainda, os termos da Resolução n.º 79/2010, do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

RESOLVE,

I – Instaure-se expediente administrativo destinado a buscar soluções para o uso adequado do veículo oficial à disposição da 1ª Instância da Justiça Militar;

II - autue-se a presente Portaria juntamente com:

- a) Ofício n.º 1333/2010, do Juiz de Direito do Juízo Militar Marcelo Adriano Menacho dos Anjos;
- b) Ofício n.º 70/2010 desta Corregedoria de Justiça Militar;
- c) Ofício s.n. expedido pela Juíza Juíza de Direito do Juízo Militar Diretora do Foro Daniela de Freitas Marques, em resposta ao Ofício n.º 70/2010-CJM;
- d) Cópia da Resolução n.º 79/2010 do TJMMG.

III – Façam-se estes autos conclusos.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2010.

Publique-se. Cumpra-se.

*(a) Fernando A. N. Galvão da Rocha*  
Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar

**PORTARIA Nº 33/2010- CJM**

*Instaura procedimento preliminar investigatório disciplinar*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em pleno exercício do cargo e

considerando o ofício n.º 267 expedido pelo Exmo. Sr. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, que solicita a apuração dos responsáveis por informar ao periódico Estado de Minas sobre feitos de natureza criminal baixados, bem como que sejam tomadas medidas administrativas para que o fato não aconteça novamente;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar procedimento administrativo investigatório preliminar para apurar quem informou ao periódico Estado de Minas sobre a existência de feitos de natureza criminal já baixados, bem como que sejam tomadas medidas administrativas para que o fato não aconteça novamente

Art. 2º - Designar o servidor Allyson Augusto Bastos para secretariar os trabalhos preliminares de investigação, que deverá proceder a oitiva do Cb PM Reginaldo Barros da Cunha e dos servidores Luiz Rafael Foureax, Claudio Márcio Soares de Figueiredo, Cristiane Maria Rodrigues Guimarães e Dilza Raimunda de Matos Soares sobre as informações prestadas pela Central de Certidões e pela Central de Distribuição relativamente aos feitos criminais envolvendo os militares Cb PM André Luiz Bartolomeu da Silva e Cb PM Renato Mozer.

Art. 3º - Após as oitivas, conclusos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2010.

(a) *Fernando A. N. Galvão da Rocha*  
Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar

---

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

---

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME  
Daniela de Freitas Marques

---

---

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

56746 => 6, 7, 8, 9, 11, 12; 64125 => 2; 65553 => 14; 65983 => 2; 72299 => 1; 75885 => 4; 81503 => 14; 86997 => 6; 91153 => 11; 96660 => 10; 98996 => 6; 102307 => 9; 102722 => 8, 12; 103415 => 5; 105173 => 1; 105874 => 6; 106073 => 13; 106114 => 7; 107157 => 10; 108332 => 11; 109145 => 8; 114309 => 6; 116739 => 3;

---

---

#### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

##### MATÉRIA CRIMINAL

1 - 25170

Acusado(s):CB Jairo Soares Silva => Vista à defesa da juntada de Carta Precatória da Comarca de Salinas/MG Adv.:Marco Aurélio Sepulveda Santos, Ronaldo Pereira dos Santos.

2 - 26495

Acusado(s):CB Carlos Luiz Pimentel da Silva => Declinada a competência e determinada a remessa dos autos a Justiça Comum Comarca de Juiz de Fora/MG Adv.:José Carlos Stephan, Romilda Batista Stephan.

3 - 36769

Acusado(s):SD Wellyston Ulisses de Faria => Vista à defesa da extinção da punibilidade do réu pela ocorrência da prescrição antecipada Adv.:Lucas Macelan Ribeiro.

---

---

#### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

##### MATÉRIA CIVEL

4 - 1864/10

Impetrante :SD Ronilson Eustáquio Marteleto Impetrado : Comandante Geral PMMG => Retificação publicação 29/04/2010. Intime-se o autor, para que no prazo de 10 dias, proceda a juntada da cópia dos documentos acostados à exordial a serem anexados à contra-fé, nos termos do artigo 6º da Lei 12.016/09, sob pena de indeferimento da inicial Adv.:Ramon Mercês Garcia.

##### MATÉRIA CRIMINAL

5 - 26581

Acusado(s):1º TEN Juari Alexandre Santos => Julgamento do dia 04/05/2010, teve seu horário alterado p/ as 16h. Adv.:Tatiana de Oliveira Caldas.

---

**TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CIVEL**

6 - 1387/09

Requerente:1º TEN Carlos Roberto Alves e Santos ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido constante da petição inicial. Adv.:Alexandre de Souza Drumond, Paula Vilela de Souza, Lucas Zandona Guimarães, José Lio Bisneto, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

7 - 1553/09

Requerente:CAD Igor Kaiser Garcia Gomes ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas no prazo legal. Adv.:Carlos Galvão Neto, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

8 - 1720/10

Requerente: Thiago Alex Aguiar Campos ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

9 - 1723/10

Requerente: Ricardo Rosental de Carvalho ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.:Ruben de Arimatéia Ribeiro, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

10 - 1835/10

Impetrante : Wember Batista da Silveira Impetrado : => Ciente da interposição do recurso, mantendo a decisão. Adv.:Ronan Saraiva Franco Amaral, Leandro Araújo Lúcio.

11 - 847/08

Requerente: Renato Vieira de Souza ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para que requeiram o que for de direito no prazo legal. Adv.:Joana Cristina Moura Gomes, Carlos Henrique Batista Júnior, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

12 - 963/08

Requerente: Gilmar da Silva ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório, no prazo legal. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

**MATÉRIA CRIMINAL**

13 - 28702

Acusado(s):SD Johnny Clidi Campbell de Moura => Vista a defesa da decisão de fl. 167. Adv.:Ricardo Soares Diniz.

14 - 31905

Acusado(s):3º SGT Jose Geraldo Fernandes, CB Robson Grigorio de Melo => Sessão de julgamento para 31.05.10, às 14h 30 Adv.:Rodrigo Suzana Guimarães, Waldevino Braga dos Santos.

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

Escrivã: Maria Elisa Ricketti

Edital de Intimação

25685

Edital de intimação - O Dr. André de Mourão Motta, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª AJME, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao réu GERALDO HELIO DE SOUZA, ex-PM, filho de Hélio Epifanio de Souza e Esmeralda Corrêa de Souza, natural de Itanhomi/MG, que o Processo nº 25.685, encontra-se com audiência de inquirição de testemunha(s) designada para o dia 21 (vinte e um) de maio de 2010, às 16:00 horas, no plenário da 3ª AJME, situada à Rua Guajajaras, nº 1.984 - 4º andar – bairro Barro Preto - Belo Horizonte/MG – CEP: 30180-101. E, constando dos autos que o dito réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual o notifica a comparecer perante aquele Juízo no dia e hora mencionados. E, para conhecimento de todos, e especialmente ao interessado, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Ricardo de Oliveira Ribeiro, Oficial Judiciário, digitou. Maria Elisa

Ricketti, Escrivã Judicial, subscreveu e Dr. André de Mourão Motta, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª AJME, mandou publicar.